



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA-SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 300
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Instituição da “**Campanha Amor que Permanece**”, dedicada à humanização do luto materno e parental, no Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de Itabaiana, a “**Campanha Amor que Permanece**”, dedicada à humanização do luto materno e parental, a ser realizada anualmente, com o objetivo de promover acolhimento, empatia, escuta e conscientização sobre o luto decorrente da perda gestacional, neonatal ou infantil.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivos:

I – Sensibilizar a sociedade sobre a dor e o impacto emocional enfrentado por mães, pais e familiares enlutados;

II – Promover o acolhimento humanizado e o respeito às diferentes formas de viver o luto;

RECEBIDO
11/11/25
Vereador Costa



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA – SERGIPE

III – Estimular políticas públicas voltadas ao atendimento psicológico, social e espiritual dessas famílias;

IV – Capacitar profissionais da rede pública de saúde e assistência social para o acolhimento em situações de perda gestacional ou infantil;

V – Promover ações educativas e de conscientização sobre o tema;

VI – Combater o estigma, o silêncio e o isolamento que cercam o luto materno e parental.

Art. 3º - A Campanha “Amor que Permanece” será realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização sobre a Perda Gestacional e Infantil, celebrado em 15 de outubro, podendo ser desenvolvidas ações complementares em outros períodos do ano.

Art. 4º - Durante o período da Campanha, o Poder Público poderá:

I – Promover palestras, encontros, rodas de conversa, oficinas e atividades de apoio psicológico;

II – Elaborar e divulgar materiais informativos sobre o tema;

III – Promover iluminação de prédios e monumentos públicos nas cores rosa e azul, símbolos da causa;

IV – Firmar parcerias com hospitais, unidades de saúde, universidades, instituições religiosas, organizações da sociedade civil e grupos de apoio ao luto.



ESTADO DE SERGIPE

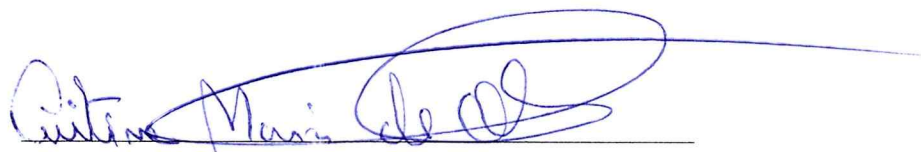
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

Art. 5º - As ações decorrentes desta Lei poderão integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua efetiva aplicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Cristina Maria de Oliveira Santos
Vereadora (PSD)



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A “Campanha Amor que Permanece” nasce do reconhecimento da dor profunda e silenciosa vivida por mães, pais e famílias que enfrentam a perda de um filho durante a gestação, no parto ou na infância.

O luto materno e parental é um tema ainda pouco debatido, muitas vezes envolto em silêncio e falta de compreensão. No entanto, trata-se de uma experiência humana que merece empatia, respeito e acolhimento.

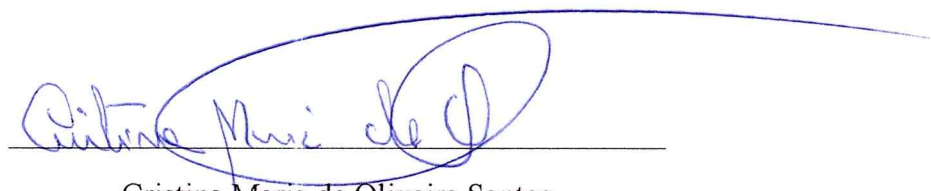
Instituir uma campanha voltada à humanização desse luto é uma forma de o Poder Público demonstrar sensibilidade e compromisso com a saúde emocional das famílias enlutadas.

Além disso, a iniciativa incentiva a formação de redes de apoio, a capacitação de profissionais da saúde e assistência social, e a criação de espaços de escuta e partilha — elementos essenciais para a reconstrução emocional dessas famílias.

Mais do que uma obrigação legal, trata-se de uma questão de humanidade, dignidade e cuidado. Ao instituir essa campanha em nível municipal, damos um passo importante para transformar a forma como nossa cidade lida com a dor da perda gestacional e infantil, promovendo saúde emocional, apoio social e valorização da vida.

Com esta proposta, reafirmamos que o amor permanece, mesmo diante da ausência física, e que acolher o luto é também uma forma de cuidar da vida.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um gesto de humanidade, empatia e respeito.



Cristina Maria de Oliveira Santos
Vereadora (PSD)